



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário especializada na prestação de serviços de esterilização de cães e gatos de ambos os sexos resgatados das enchentes que afetaram o RS em maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.165/2024

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão/entidade gerenciador (a) do contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgãos/entidades participantes do contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei n. 14.133)

O presente termo tem por objeto a contratação de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário especializada na prestação de serviços de esterilização de cães e gatos de ambos os sexos resgatados das enchentes que afetaram o RS em maio de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei n. 14.133)

É amplamente reconhecido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O poder público tem a responsabilidade de assegurar o bem-estar dos munícipes, o que inclui o controle populacional de animais de rua, crucial para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

As chuvas intensas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024 causaram enchentes nos municípios de Porto Alegre, Canoas e Eldorado do Sul, resultando em milhares de animais desabrigados. No município de Viamão, 343 desses animais estão atualmente abrigados em diferentes locais, como na Associação 101 Vira Latas, Kumu Pets, Associação Raça Pra Que?, Não Me Deixe Pra Trás, entre outros, conforme apurado nos autos do expediente do Ministério Público nº 00930.001.671/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diante dessa situação, torna-se essencial a realização de castrações para controlar a superpopulação desses animais, evitando o abandono de filhotes e reduzindo a população de animais errantes. Esse controle é fundamental para diminuir o risco de transmissão de doenças entre os animais e entre os animais e os seres humanos, tendo um impacto significativo no controle de zoonoses e no bem-estar da sociedade e dos animais.

A Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelo bem-estar animal, necessita realizar essas castrações de forma urgente para atender à demanda atual. A castração não apenas contribui para a prevenção de doenças e melhoria das condições de vida dos animais afetados pelas enchentes, mas também impede que esses animais procriem nos abrigos, evitando a superpopulação e novos problemas de saúde pública.

Por meio da Portaria Nº 1.710, de 17 de maio de 2024, o Governo Federal disponibilizou R\$ 180.000,00 para a realização desses procedimentos, destinados ao atendimento dos animais abrigados no município, distribuídos em cinco abrigos e monitorados pelo Ministério Público, conforme o procedimento nº 00930.001.671/2024.

Portanto, é urgente a contratação de empresas especializadas que possam realizar as castrações com a qualidade e rapidez exigidas pela situação emergencial. Esta solução visa garantir o controle da população animal e minimizar os impactos causados pelas enchentes, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1. Da contratação emergencial

A licitação precisa ser emergencial por várias razões críticas que justificam a urgência da contratação para atender às necessidades dos animais afetados pelas enchentes no Município de Viamão. Abaixo estão os principais pontos que sustentam a necessidade de um processo emergencial:

A identificação dos 343 animais resgatados e a avaliação de suas necessidades demandaram tempo considerável. A demora no processo de identificação retardou a resposta emergencial necessária para garantir o bem-estar e a saúde desses animais. O expediente n.º 00930.001.671/2024 do Ministério Público, em anexo, comprova a realização de vistorias para a identificação adequada dos animais, além de suas necessidades.

O valor disponibilizado pela Portaria Nº 1.710, de 17 de maio de 2024, estabelece prazos específicos, metas e a obrigatoriedade de prestação de contas. A utilização desses recursos está



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

condicionada ao cumprimento de prazos rigorosos, o que exige uma ação rápida e eficiente para assegurar a conformidade com as exigências federais. É imprescindível que o município apresente a nota dos serviços até o dia 29 de agosto de 2024.

O Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o Município de Viamão, está sob um estado de calamidade pública devido aos eventos climáticos de chuvas intensas, conforme DECRETO Nº 57.596, de 1º DE MAIO DE 2024. A situação de calamidade implica a necessidade de ações imediatas para minimizar os impactos desastrosos sofridos pelos animais, que estão desabrigados e em condições precárias.

Quanto mais tempo demorar para realizar a licitação e contratar os serviços de castração necessários, mais tempo os animais permanecerão em risco de reprodução descontrolada, agravando a situação. A ausência desse controle aumenta o risco de superpopulação e proliferação de doenças, colocando em perigo a saúde dos animais e potencialmente afetando a saúde pública.

A castração é fundamental para prevenir o crescimento desenfreado da população de animais resgatados e evitar a disseminação de doenças. A falta de controle populacional pode levar a situações insustentáveis nos abrigos e criar novos problemas de saúde pública.

Diante desses pontos, a contratação emergencial é essencial para assegurar a rápida prestação de serviços de castração para os animais resgatados. A ação imediata é necessária para cumprir as exigências federais, controlar a população animal, e garantir a saúde pública. Assim, a contratação direta, por dispensa de licitação, justificada pela emergencialidade, conforme art. 75, inciso VIII e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, é a medida mais adequada e eficaz para responder à situação de crise enfrentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei n. 14.133)

Considerando a Lei Municipal nº 4186 de 2013, que atribui à Prefeitura Municipal de Viamão a responsabilidade pela gestão de caninos e felinos de rua, e levando em conta que o número desses animais é significativamente elevado, a falta de controle sobre o crescimento da população de animais abandonados representa um grave problema de saúde pública. Essa situação gera riscos como agressões, poluição ambiental e a transmissão de zoonoses. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que a remoção e o abate de animais não são métodos eficazes para resolver a superpopulação de cães e gatos. Em vez disso, a OMS concluiu que, a longo prazo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a educação para a guarda responsável, aliada ao controle reprodutivo por métodos cirúrgicos, são as estratégias mais eficazes para a gestão da população canina e felina.

Ademais, considerando que a pirâmide de crescimento populacional indica que, ao final de seis anos, um único casal de animais pode gerar até 46.656 descendentes, torna-se evidente a necessidade de uma intervenção cirúrgica eficaz. A solução proposta, portanto, é a contratação de uma Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário especializado na prestação de serviços de esterilização de cães e gatos de ambos os sexos, especificamente daqueles resgatados das enchentes que afetaram o Rio Grande do Sul em maio de 2024.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Esterilização cirúrgica conforme o sexo (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) em caninos resgatados em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.	307	R\$ 230,26	R\$ 70.689,82
1	2	Esterilização cirúrgica conforme o sexo (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) em felinos resgatados em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.	36	R\$ 136,30.	R\$ 4.906,80.

3.4. Da pesquisa de preço

Foi realizada uma ampla pesquisa de preços em diversos pregões e empresas, chegando-se à seguinte conclusão. Ademais, em anexo, encontram-se os comprovantes dos orçamentos apresentados a seguir.

LOTE	ITEM	Prefeitura Municipal de Parobé Registro	Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel -	Prefeitura Municipal de Glorinha -	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CLÍNICA	CLÍNICA	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	------	---	--	------------------------------------	-------------------------	---------	---------	----	----------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		de Preços Eletrônico - 75/2024	Registro de Preços Eletrônico - 102/2023	Registro de Preços Eletrônico - 10/2024	ARARICÁ - PRO-CESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2023	VETERINÁRIA BEM BICHO	VETERINÁRIA VIVIANE LOSS LTDA			
1	1	R\$ 189,50	R\$ 271,50	R\$ 303,38	R\$ 167,17	R\$ 210,00	R\$ 240,00	307	R\$ 230,26	R\$ 70.689,82
1	2	R\$ 195,00	R\$ 152,50	-	R\$ 84,00	R\$ 110,00	R\$ 140,00	36	R\$ 136,30.	R\$ 4.906,80.

3.5. Dos valores de referência

Com base na média dos valores orçados, tem-se os seguintes valores de referência:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Esterilização cirúrgica conforme o sexo (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) em caninos resgatados em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.	307	R\$ 230,26	R\$ 70.689,82
1	2	Esterilização cirúrgica conforme o sexo (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) em felinos resgatados em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.	36	R\$ 136,30.	R\$ 4.906,80.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei n. 14.133)

A contratação de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário especializada na prestação de serviços de esterilização de cães e gatos de ambos os sexos resgatados em razão das chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024, já citadas, afetando assim milhares de famílias e deixando milhares de animais desabrigados. Diante da necessidade de medidas urgentes, por parte do Poder Público, a contratação deverá ocorrer no menor tempo possível, de forma emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.1. Obrigações do contratante

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

4.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato a ser assinado.

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.1.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.

4.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.13. Efetuar visitas periódicas no local de guarda, a fim de verificar o cumprimento dos serviços contratados, de acordo com este Termo de Referência.

4.1.14. Conferir toda a documentação recebida pela Contratada e fazer o arquivamento das informações, de forma segura.

4.1.15. Visitar o local de guarda sempre que necessário, mediante demanda apresentada, para verificação.

4.1.16. Após a execução da vistoria, o agente municipal responsável pela abordagem e apreensão emitirá Auto de Apreensão, Relatório de Vistoria ou outro documento hábil, no qual indicará o horário e demais fatos pertinentes à operação.

4.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada realizar fora das especificações contidas nos itens deste Termo.

4.1.18. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo.

4.1.19. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento dos serviços a serem contratados.

4.1.20. Decidir sobre casos omissos nas especificações deste Termo.

4.1.21. Pagar a importância correspondente ao serviço contratado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

4.1.22. Designar um servidor que será o Gestor do Contrato e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade.

4.1.23. Providenciar a rescisão do Contrato quando a Contratada deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.1.24. Em qualquer fase do Contrato, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à administração. A licitante vencedora e habilitada, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4.2.3. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP.

4.2.4. Não proceder a qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da administração.

4.2.5. Refazer, às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização da administração, sem alteração do prazo de execução da ARP.

4.2.6. A administração não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da licitante vencedora e habilitada relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

4.2.7. Responder perante a administração por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP.

4.2.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da contratante.

4.2.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.2.10. Atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Programa de Defesa e Atenção aos Animais, para a execução do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2.11. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos animais sob sua guarda, respondendo por eventuais furtos ou danos que influam na integridade física dos animais.

4.2.12. Arcar com toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente Termo.

4.2.13. Apresentar Relatório ao Programa de Defesa e Atenção aos Animais, dos animais recebidos e confinados, com sua identificação completa, tal como consta nas fichas individuais de registro.

4.2.14. Todos os impostos, taxas, encargos sociais e outros são de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

4.2.16. A atuação ou omissão de funcionários da contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução deste Termo de Referência.

4.2.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências especificadas, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos.

4.2.18. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

4.2.19. Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da contratante.

4.2.20. A contratada responderá por perdas e danos que, porventura, venha a sofrer o contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo contratante.

4.2.21. Ficar sempre à disposição para eventuais visitas da fiscalização deste contrato ou por quem esta autorizar, que poderá ocorrer sem a necessidade de sua prévia ciência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.23. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.27. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.

4.2.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

4.2.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2.31. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.2.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

4.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.2.37. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos itens deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (apenas se houver prestação de serviços acessória).

4.2.38. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais (apenas se houver prestação de serviços acessória).

4.2.39. Conduzir os trabalhos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei n. 14.133)

O serviço contratado deverá ser desenvolvido em Clínica Médico-Veterinária especializada capaz de oferecer atendimento cirúrgico, por demanda e mediante autorização prévia concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os animais serão atendidos mediante Termo de Autorização para Ato cirúrgico, os responsáveis pelos animais ficarão encarregados do seu transporte até a clínica veterinária quando dentro do município.

O serviço contratado deverá ser prestado no município da CONTRATANTE, caso contrário será disponibilizado pela CONTRATADA subsídios para o transporte dos animais, a fim de que os mesmos sejam transportados em ambientes limpos, seguros e confortáveis visando sempre o bem-estar do animal.

São requisitos básicos para execução do serviço por parte do contratado que a Clínica Veterinária disponha:

I – Setor de atendimento – Sala de recepção – Consultório – Geladeira – Sala de arquivo médico;

II – Setor de Cirurgia – sala de preparo e recuperação de pacientes com sistemas de aquecimento – sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica – sala de antissepsia – sala cirúrgica com equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos – equipamentos para monitorização anestésica – instrumental cirúrgico de qualidade e esterilizado adequadamente – sistemas de provisão de oxigênio – equipamentos para intubação endotraqueal – sistemas de aquecimento (colchão térmico);

III – Setor de internação – baias de isolamento compatíveis com o número de animais e reservadas no mínimo duas (02) para os animais em pós-operatório do Município de Viamão que não obtiveram alta por uma média de 4-6 h após a intervenção cirúrgica, por até 03 dias se necessário.

Obrigações da Clínica Veterinária contratada:

a) Efetuar o procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, conforme sua capacidade e de acordo com a demanda apresentada pela SMMA, segundo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e apresentar Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos do período pré, trans e pós-operatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

b) Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências;

c) A contratada deve garantir aos tutores/responsáveis telefone de contato (24 horas) para atendimento emergencial às eventuais intercorrências e se responsabilizar, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internação, exames complementares, entre outros), no caso de intercorrência advinda do ato cirúrgico, sem ônus adicional para ao Município de Viamão.

d) A clínica veterinária contratada deverá prestar aos animais selecionados os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovarioparingohisterectomia ou orquiectomia em caninos e felinos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela SMMA e triados por entidade competente;

e) A clínica veterinária contratada deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, peso, espécie, raça, sexo, porte, padrão da pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento e fornecer estes registros a contratante sempre que solicitado e em relatório, que deverá ser entregue no máximo no 5º dia útil do mês subsequente;

f) Caberá a clínica veterinária contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, realização de curativos, repouso, administração dos medicamentos prescritos);

g) Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados. Além dos profissionais citados para execução dos procedimentos, a clínica contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

- 1.Fios de Sutura;
- 2.Lâmina de bisturi descartável;
- 3.Luva cirúrgica descartável;
- 4.Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- 5.Compressa cirúrgica, dentre outros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;

7. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

h) Será de responsabilidade da clínica veterinária contratada a identificação dos animais castrados mediante a implantação de microchip entre as escápulas e o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação do pós imediato, antimicrobiana, analgésica e anti-inflamatória, realização do primeiro curativo e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

i) Será de responsabilidade da clínica veterinária contratada a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública como a escabiose e outras endo e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais;

j) É de responsabilidade da clínica veterinária contratada elaborar relatório dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SMMA;

k) A clínica veterinária contratado deverá permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela municipalidade para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

l) A clínica veterinária contratada deverá após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir declaração da devolução do animal para seu tutor, com assinatura do responsável indicado pela municipalidade. No caso de animais sem tutores, será indicado um responsável para lar temporário, até completa recuperação, após será destinado ao seu local de origem;

m) A clínica veterinária contratado deverá comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;

n) A clínica veterinária contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do animal. A mesma deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Nos casos em que o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização e o animal não for considerado apto à realização do procedimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

cirúrgico, a contratada deverá informar a SMMA, que disponibilizará a vaga a outro animal. E deverá encaminhar o animal ao seu tutor/responsável, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

o) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia.

p) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames complementares, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta pré operatória;

q) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, para a reabilitação dos animais e a Clínica Veterinária contratada fornecerá estes medicamentos. Sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;

r) Executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor e responsabilizar-se pela destinação dos resíduos hospitalares.

s) A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a demanda solicitada pelo município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei n. 14.133)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei n. 14.133)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas. A nota fiscal deve ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos para o processamento do pagamento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentar comprovante de inscrição ou registro da empresa licitante no CRMV/RS;

8.3.2. Apresentar atestado de responsabilidade técnica do profissional médico veterinário da empresa licitante, com ART, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante;

8.3.3. Alvará de funcionamento;

8.3.4. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante;

8.3.5. Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;

8.3.6. Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional Competente;

8.3.7. Contrato ou convênio para recolhimento de cadáveres ou resíduos hospitalares;

8.3.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6, XXIII, h, da Lei n. 14.133)

A contratação será realizada na modalidade Contratação Direta, por dispensa de licitação, justificada na emergencialidade, eletronicamente, com critério de julgamento de menor preço, conforme art. 75, VIII e art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei n. 14.133)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 75.596,62 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). Este valor resulta da soma dos valores de referência dos serviços.

A análise de mercado realizada indica que este valor é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, conforme justificativa de preço anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Serviços Técnicos Profissionais - 17096
- Serviços técnicos Veterinários - 17095
- Outros Serviços Pessoas Jurídicas - 17094

Viamão, 7 de agosto de 2024.

Luana Karolczak Franco
Médica Veterinária – CRMV 19768
Matrícula n. 116159-8

Vanessa Hamilton
Secretária da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente
Matrícula: 113317-9